



REGIMENTO INTERNO LIGA FEMININA DE FUTSAL

2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DIRETORIA	3
CAPÍTULO II	6
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
CAPÍTULO III	6
DAS FRANQUIAS	7
CAPÍTULO IV	7
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA LIGA FEMININA DE FUTSAL	10
CAPÍTULO V	10
REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS/COMPARECIMENTO DOS CLUBES	12
CAPÍTULO VI	12
INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA	12
CAPÍTULO VII	12
DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS	13
CAPÍTULO VIII	14
DA SUSPENSÃO, INTERRUÇÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS	14
CAPÍTULO IX	14
DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS	14
CAPÍTULO X	15
DAS PROPRIEDADES DE QUADRA	15
CAPÍTULO XI DAS APENAÇÕES	15
CAPÍTULO XII	17
DA JUSTIÇA DESPORTIVA	17



LIGA FEMININA DE FUTSAL

CAPÍTULO XIII DA PREMIAÇÃO	18
CAPÍTULO XIV DA ORGANIZAÇÃO	18
CAPÍTULO XV	21
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	21
CAPÍTULO XVI	22
RESPONSABILIDADES DA LIGA FEMININA DE FUTSAL	22
CAPÍTULO XVII	22
RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DA LFF	22
CAPÍTULO XVIII	24
RESPONSABILIDADES DO CLUBE MANDANTE	24
CAPÍTULO XIX	25
RESPONSABILIDADES DO CLUBE VISITANTE	25
CAPÍTULO XX	26
PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO	26
CAPÍTULO XXI	27
REGRAS DE MARKETING	27
CAPÍTULO XXII	33
DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA	33
CAPÍTULO XXIII	33
CRITÉRIOS DE MULTAS	33
CAPÍTULO XXIV	34
VISTORIAS TÉCNICA NOS GINÁSIOS	34
CAPÍTULO XXV	35
PROTOCOLO DE SEGURANÇA TORCIDAS ORGANIZADAS	35

CAPÍTULO XXVI	36
CONTATOS COM OS CLUBES	36
CAPÍTULO XXVII DISPOSIÇÕES FINAIS	36

CAPÍTULO I

DIRETORIA

Presidente	Tatiana Weysfield Mendes
Vice-Presidente.....	Vanda Cristina Sanches
Diretora Financeira.....	Priscilla Madalena Duarte da Mata
Assessora de Arbitragem.....	Maria Sevulski dos Santos
Assessor Jurídico.....	Felipe Legrazie Ezabella
Assessor Financeiro.....	Fábio Martinez
Assessora Administrativa	Ana Luisa Fraga Avelar

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Liga Feminina de Futsal é uma competição com organização administrativa, técnica, disciplinar, financeira e jurídica conforme disposto neste Regimento Regulamento da LFF.

Art. 2º - Os sócios fundadores e/ou franqueados da Liga Feminina de Futsal serão os clubes e empresas proprietários de franquias da Associação Brasileira Feminina de Futsal.

§ 1º - Somente poderão participar da Liga Feminina de Futsal os clubes que sejam filiados e disputantes de ao menos um campeonato adulto feminino das Federações Estaduais filiadas à CBFS.

§ 2º - A participação de clubes locadores de Franquias na Liga Feminina de Futsal nunca poderá ser superior à participação de clubes proprietários de Franquias.

§ 3º - Na Liga Feminina de Futsal haverá um limite máximo de participação de 6 (seis) equipes por Estado, não podendo ultrapassar 45% (quarenta e cinco por cento) dos participantes da LFF. A preferência de participação será sempre do franqueado, seguindo-se do cessionário com mais tempo de participação.



LIGA FEMININA DE FUTSAL

Art. 3º - O direito de voto na Liga Feminina de Futsal é privativo e exclusivo dos proprietários das franquias.

§ 1º- O proprietário da Franquia é o responsável pela quitação dos débitos do clube que estiver usando a Franquia.

§ 2º- A Franquia que estiver em débito no final da competição estará impedida de participar da competição do ano seguinte se não o quitar até a data da última assembleia do ano ou, caso não ocorra, até o dia 30 de dezembro.

§ 3º- Os proprietários das franquias poderão ser representados por procuradores, desde que os mesmos apresentem o respectivo instrumento de procuração/credenciamento.

§ 4º- Os Proprietários de Franquias e os clubes disputantes da Liga Feminina de Futsal, quando convocados para a Assembleia Geral ou outras convocações e não justificarem sua ausência, serão advertidos. Na primeira reincidência será aplicada a pena de multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso ocorra nova reincidência o valor será duplicado e assim sucessivamente.

Art. 4º - Os clubes participantes da Liga Feminina de Futsal deverão respeitar o Estatuto, o Regulamento da Competição, o Regimento Interno, as Resoluções, Protocolo de Jogo e as demais Normas da Liga Feminina de Futsal e da CBFS, aceitando e aderindo a essas normas, bem como a eventuais ajustes e alterações que se façam necessárias ao longo da competição.

Parágrafo Único: Os clubes participantes da Liga Feminina de Futsal reconhecem, concordam e se comprometem a acatar o vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e as decisões da Justiça Desportiva para as questões referentes à disciplina e à competição desportiva, desistindo, assim, de valerem-se, para esses fins, de órgãos da Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros.

Art. 5º - Os participantes da Liga Feminina de Futsal ainda se comprometem a:

- a. Disputar a Liga Feminina de Futsal com a sua equipe principal;
- b. Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados na tabela;
- c. Admitir e aceitar as modificações da tabela, em todas as fases, quando tomadas no interesse das transmissões que procurarão beneficiar o futsal brasileiro, respeitando sempre o mando de jogo;
- d. Em caso de comercialização de ingressos para as partidas da competição, contratar seguro de acidentes pessoais tendo como beneficiário o torcedor portador de ingresso, válido a partir do momento em que ingressar no ginásio;
- e. Sem a autorização da LFF não participar, durante a competição da Liga Feminina de Futsal, de jogos amistosos, torneios ou campeonatos que não sejam do calendário, de competições da

CBFS e das entidades internacionais que disciplinam a modalidade;

f. Cumprir integralmente o Protocolo de jogo da LFF.

CAPÍTULO III

DAS FRANQUIAS

Art. 6º - Entende-se como Franqueado ou Associado o clube federado ou empresa vinculada ao desporto que se associe à LFF, preenchendo-se todos os requisitos legais, estatutários e regimentais para tanto.

§ 1º - Entende-se por Beneficiário o clube federado que represente o franqueado ou empresa vinculada ao desporto proprietária de franquia da Liga Feminina de Futsal.

§ 2º - Entende-se por Convidado o clube federado que, através de aprovação dos franqueados, assegure sua participação na Liga Feminina de Futsal, no ano solicitado e somente por aquele ano, mediante as condições regimentais e estatutárias e o pagamento do valor da Taxa de Participação fixado em 20% (vinte por cento) do valor da taxa de franquia.

§ 3º - O clube Convidado, no ano do convite, não terá direito a quaisquer benefícios concedidos pela Liga Feminina de Futsal, exceto decisão contrária aprovada em assembleia.

§ 4º - Só será permitida a participação de, no máximo, 2 (dois) clubes convidados por ano. Cada clube poderá permanecer na condição de convidado pelo prazo máximo de 02 (dois) anos consecutivos na Liga Feminina de Futsal (LFF).

Art. 7º - O proprietário da franquia, seja ele clube ou empresa vinculada ao desporto, poderá solicitar licença das disputas da Liga Feminina de Futsal por um período não superior a 2 (duas) temporadas, vedada qualquer outra prorrogação.

Parágrafo Único - Perderá direito à franquia o clube ou empresa vinculada ao desporto que, findado o prazo de licença, não retornar à competição.

Art. 8º - O proprietário da franquia, para cedê-la de forma definitiva a outro clube ou empresa ou para indicar clube Beneficiário para representá-lo, deverá obter a aquiescência de 2/3 (dois terços) dos franqueados da Liga Feminina de Futsal no ano de concretização da cessão ou indicação.

§ 1º - A cada cessão da franquia ou a cada indicação de clube Beneficiário para representar a franquia no ano vigente, o clube cessionário ou o clube beneficiário obriga-se a pagar 20% (vinte por cento) do valor atualizado da franquia à Liga Feminina de Futsal, podendo o pagamento ser parcelado em até 04 (quatro) parcelas até o final do ano anterior à próxima edição da competição.

§ 2º - Na hipótese de cessão da franquia, ou caso a indicação de um novo clube Beneficiário para representar a franquia, seja feita para um clube situado na mesma cidade, o percentual a ser pago à Liga Feminina de Futsal será de 10% (dez por cento) do valor atualizado da franquia. Tal alíquota só será aplicada uma única vez dentro do prazo de 05 (cinco) anos, caso exista uma nova cessão, ou indicação, em prazo inferior à 05 (cinco) anos, a taxa a ser paga será de 10% do valor atualizado da franquia.

§ 3º - O valor da taxa de franquia será estabelecido anualmente pela Assembleia Geral da Liga Feminina de Futsal.

Art. 9º - Os clubes convidados pela LFF deverão efetuar o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da taxa de franquia, em até 04 (quatro) parcelas até o final do ano anterior à próxima edição da competição.

Art. 10 - A Liga Feminina de Futsal para a temporada 2026 será disputada por quatorze equipes na categoria feminina adulta:

Nº	Franqueado	UF	Nome Fantasia
01	Associação Barateiro Futsal Clube	SC	Barateiro Havan Futsal
02	Associação Desportiva de Futsal do DF	DF	ADEF/APCEF
03	Associação Desportiva de Telêmaco Borba	PR	ADTB – Telêmaco Borba
04	Associação Female Futsal	SC	Female/Unochapecó
05	Associação Leoas da Serra	SC	Leoas da Serra
06	Associação Desportiva Confiança	SE	Unit/APCEF-SE
07	Instituto Stein	PR	Stein Cascavel Futsal
08	Instituto Lince	SP	Taboão Magnus
09	Londrina Futsal Feminino	PR	Londrina Futsal
10	São José Futsal e Esportes Olímpicos	SP	São José Futsal Feminino
11	Associação Patobranquense de Futsal Feminino	PR	Patinhas Futsal Feminino
12	Associação Atlético Cultural Copagril	PR	Copagril AACC
Nº	Convidado e Beneficiário	UF	Nome Fantasia
13	Resenhas	GO	Resenhas
14	Associação Malgi de Esportes	RS	Malgi

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA LIGA FEMININA DE FUTSAL

Art. 11 - A Direção e a Organização da Liga Feminina de Futsal ficarão a cargo de um Conselho assim constituído:

- a. Presidente da Liga Feminina de Futsal;
- b. Vice-Presidente da Liga Feminina de Futsal;
- c. Diretora Financeira da LFF;
- d. Assessora Administrativa da Liga Feminina de Futsal;

Art. 12 - O Conselho terá assistência operacional das demais áreas da LFF.

Art. 13 - Compete ao Conselho através das suas coordenações subordinadas:

- a. Tomar as providências de ordem técnica necessárias à organização da competição;
- b. Elaborar as tabelas da competição;
- c. Examinar as Súmulas e os relatórios dos árbitros e dos representantes, aprovando ou não as partidas;
- d. Determinar data, hora e local de realização das partidas;
- e. Autorizar despesas necessárias para realização do evento;
- f. Designar os representantes dos jogos;
- g. Elaborar Resoluções, estabelecendo normas a serem cumpridas pelos clubes participantes do evento;
- h. Aplicar medidas administrativas;
- i. Convocar os franqueados para reunião cuja presença é obrigatória;
- j. Contratar prestadores de serviços.

Art. 14 - Os pagamentos pelos serviços prestados somente serão efetuados mediante autorização da Diretoria Financeira da Liga Feminina de Futsal.

Art. 15 - Os clubes poderão, excepcionalmente, e de comum acordo entre os clubes envolvidos, solicitarem a alteração de datas e horários de jogos da tabela, desde que estes não sejam transmitidos e desde que o façam com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando estas alterações dependentes de aprovação da Liga Feminina de Futsal.

Parágrafo Único – Nas partidas que não forem utilizadas as emissões de passagens aéreas via CBC, as alterações poderão ser solicitadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 16 - Havendo comum acordo entre os clubes participantes e sendo comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o Conselho poderá autorizar que um jogo seja realizado em outra cidade, desde que não esteja em desacordo com este Regimento e o Regulamento da LFF e não sejam utilizadas passagens aéreas emitidas via CBC.

Art. 17 - Após definidos os locais de jogos em tabela, o Conselho poderá autorizar que o clube mandante leve um jogo para outro ginásio por ela indicado e aprovado, desde de que em comum acordo com o clube adversário, solicitando formalmente, a alteração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e que pague todas as despesas extras oriundas da alteração da partida, incluindo as despesas do clube de arbitragem e do clube adversário, desde que não esteja em desacordo com este Regimento e o Regulamento da LFF, e não se altere data e local.

CAPÍTULO IV

REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS/COMPARECIMENTO DOS CLUBES

Art. 18 - Caso um clube não compareça ao jogo até a hora determinada para seu início, será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, salvo quando da ocorrência de fato motivador informado ao representante da LFF, o clube presente será declarado vencedor. O clube ausente perderá 3 (três) pontos, não ficando isento de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

Art. 19 - Em caso de não comparecimento dos dois clubes disputantes do jogo, os clubes ausentes perderão 3 (três) pontos, cada um deles, não ficando isentos de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento e do CBJD.

Art. 20 - O clube que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerado perdedor por W.O, ficando impedido de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, Liga Feminina de Futsal ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição.

Parágrafo Único – Em caso de não comparecimento de uma das equipes à partida, caracterizando-se o W.O., o jogo será considerado encerrado, sendo atribuída a vitória à equipe adversária presente pelo placar de 3 (três) a 0 (zero).

Art. 21 - Perderá direito à franquia o clube ou empresa vinculada ao desporto que, deixar de comparecer a qualquer jogo programado, sendo considerado perdedor por W.O.

Art. 22 - Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regimento, os clubes faltosos deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pelo Conselho da Liga Feminina de Futsal.

CAPÍTULO V

INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

Art. 23 - Cada clube poderá inscrever no máximo 35 (trinta e cinco) atletas, sem repetir o número da camisa indicada para cada uma.

Art. 24 - Os clubes participantes deverão inscrever as atletas e membros de comissão técnica no protocolo da CBFS, ou através de protocolo indicado pela LFF, em modelo oficial, devidamente assinado por cada inscrita.

Art. 25 - Até 22 de fevereiro de 2026, cada clube deverá enviar à CBFS e à entidade indicada pela LFF, a relação oficial de no mínimo 12 (doze) atletas, acompanhada da relação dos nomes dos membros da comissão técnica, ficando com o direito de incluir na relação original no máximo mais 23 (vinte e três) atletas nas vagas restantes até a data estipulada de 19 de junho, acompanhando o calendário FIFA.

§ 1º - Salvo a comissão técnica, sendo permitido o envio à CBFS e à entidade indicada pela LFF a qualquer tempo.

Art. 26 - Somente poderão participar da Liga Feminina de Futsal atletas cadastrados na CBFS e/ou

na entidade indicada pela LFF com sua condição de jogo devidamente regularizada pelo clube solicitante, até o limite do prazo final para as inscrições.

Art. 27 - Entende-se por condição de jogo regularizada:

- a. Atleta com seu registro na CBFS e/ou entidade indicada pela LFF;
- b. Atleta revalidada para o ano em curso;
- c. Atleta que não esteja cumprindo estágio ou punição;
- d. Excepcionalmente, em caso de transferência internacional, será dada tolerância após o limite do prazo final das inscrições, improrrogável, de 30 (trinta) dias, para regularização da atleta junto à CBFS, ficando a mesma, neste período, sem condição de jogo, aguardando a abertura de janela de transferências da FIFA ou conclusão do processo de regularização da atleta.
- e. Neste caso, somente poderá ser regularizada a atleta cujo nome tenha sido incluído na relação de inscritas do clube, dentro do limite de prazo estabelecido no artigo 25, mediante protocolo na CBFS e/ou entidade indicada pela LFF.
- f. A regra de registros de atletas perante a CBFS e entidade indicada pela LFF para a regularidade da condição de jogo poderá ser alterada via Resolução do Conselho, excepcionalmente e de forma justificada, em casos de impossibilidade por motivos tecnológicos, jurídicos ou políticos, devendo ser regularizado assim que cessarem os motivos ensejadores da exceção.

Art. 28 - Nenhuma atleta poderá inscrever-se (assinar formulário oficial manual ou digital de solicitação de inscrição) por mais de um clube na mesma temporada da Liga Feminina de Futsal. Se o fizer, estará automaticamente impedida de participar das competições por qualquer dos clubes solicitantes, sendo suas inscrições nulas e de nenhum efeito jurídico desportivo.

§ 1º - É possível a transferência de atleta já inscrita para outro clube disputante da LFF caso ela não tenha disputado mais de 4 partidas entre o início da 6º rodada e o último jogo da 7º rodada, levando em consideração a primeira tabela oficial divulgada.

§ 2º - Salvo a comissão técnica que poderá se inscrever por mais de um clube na mesma temporada da Liga Feminina de Futsal.

Art. 29 - Em cada jogo da Liga Feminina de Futsal os clubes participantes deverão relacionar no mínimo 08 (oito) e no máximo 14 (quatorze) atletas, e de 1 (um) a 6 (seis) membros da comissão técnica no sistema e cumprir o protocolo de jogo da LFF.

Art. 30 - Na relação de inscrição de atletas junto à CBFS e/ou entidade indicada pela LFF deverão constar as seguintes informações:

- a. Número da camisa de jogo de cada atleta, que deverá ser o mesmo em toda a competição;
- b. Nome completo do atleta;
- c. Nome esportivo (apelido);
- d. Posição;
- e. Data de nascimento;
- f. Peso;
- g. Altura;
- h. Número de Registro da CBFS;
- i. Número da carteira de identidade/órgão Expedidor;
- j. Assinaturas

Art. 31 - Na numeração do uniforme de jogo podem ser utilizados números com até 2 (dois) dígitos, vedada a alteração da numeração das atletas ao longo da competição.

Art. 32 - Os clubes, por ocasião de solicitação de inscrição de suas atletas, deverão encaminhar à Liga Feminina de Futsal um formulário próprio informando as cores do seu uniforme principal e do reserva.

Art. 33 - Somente poderão participar da Liga Feminina de Futsal os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisores cadastrados na CBFS ou entidade indicada pela LFF, com sua condição de jogo devidamente regularizada pelo clube que estiverem inscritos.

§ 1º - Os Clubes deverão obrigatoriamente inscrever suas atletas na plataforma digital on-line, incluindo os dados pessoais solicitados.

§ 2º - Os clubes que não fizerem os cadastros de suas atletas na plataforma digital on-line indicada pela LFF terão multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cada atleta e jogo que a mesma não estiver inscrito.

CAPÍTULO VI

DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES

Art. 34 - Os clubes deverão apresentar-se uniformizados para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pela Liga Feminina de Futsal.

Art. 35 - Com pelo menos seis horas de antecedência do início do jogo o supervisor de cada um dos clubes participantes deverá cadastrar o uniforme no sistema da CBFS e informar ao representante da LFF na partida.

Art. 36 - As camisas de Goleira Titular, Goleiras Reservas e das Goleiras Linhas deverão ser da mesma cor, porém, poderão ter a exposição de patrocinadores diferentes ao uniforme dos demais jogadores, respeitando todas as demais disposições deste regimento.

Art. 37 - O clube com mando de jogo terá preferência para usar seu uniforme principal (nº 1).

Art. 38 - O representante da Liga Feminina de Futsal, quando necessário, determinará as cores dos uniformes de cada clube de modo a evitar problemas para a arbitragem e para a transmissão.

Art. 39 - Os uniformes de jogo (camisas) terão 1 (um) espaço definido e de direito da LFF conforme Anexo I do Regulamento da LFF;

Art. 40 - Nas camisas haverá 05 (cinco) espaços obrigatórios pela LFF:

- a. Escudo da equipe do lado esquerdo do peito com tamanho mínimo de 6cm de altura;
- b. Número da atleta no centro da camisa atrás com tamanho mínimo de 20cm de altura;
- c. Nome da atleta acima ou embaixo do número com tamanho mínimo de 4cm de altura.
- d. Na manga esquerda o Logo da LFF com tamanho de 7,5cm de largura x 8cm de altura;
- e. Na parte frontal, o logo da CBC conforme manual da marca, com tamanho de 8,5 cm
- f. de largura x 8,5cm de altura.

Parágrafo Único - Os demais espaços estão livres para comercialização dos Clubes Disputantes, estes não podendo interferir nos itens acima citados. Caso não seja cumprido o Art. 40 na íntegra será aplicado multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), por jogo.

CAPÍTULO VII

DO PROTOCOLO DAS PARTIDAS

Art. 41 - Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de duas horas antes do início da partida.

Parágrafo Único: Em caso de finais, o ginásio deverá ser liberado 24h antes da partida para montagem das estruturas necessárias.

Art. 42 - No mesmo prazo, os clubes deverão providenciar a decoração do local e colocar à disposição do representante da LFF, uma pessoa responsável pela liberação do ginásio, com todos os equipamentos necessários para realização da partida em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computadores, etc.) com uma antecedência mínima de duas horas antes do início da partida.

Art. 43 - Em caso de atraso no início e reinício da partida, o representante da LFF deverá registrar o tempo de atraso e os motivos que lhe deram causa, devendo ser os responsáveis apenados com multa administrativa por minuto, de acordo com o anexo I.

Art. 44 - Caso o clube mandante queira fazer alguma atividade preliminar na modalidade futsal antes de qualquer partida que não tenha transmissão, deverá fazer a solicitação com antecedência de 07 (sete) dias úteis para a LFF, podendo nessa hipótese o ginásio ser liberado para a partida com antecedência mínima de uma hora.

Art. 45 - Os clubes, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, com seus respectivos documentos de identificação relacionados no sistema da CBFS.

Art. 46 - A identificação das atletas e da comissão técnica será feita pela exibição de carteiras de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais, digital ou em fotocópias autenticadas.

Parágrafo Único: As comprovações de forma digital, deverão ser através de aplicativos oficiais, não sendo aceitas fotos do documento.

Art. 47 - Em se tratando de médico ou fisioterapeuta, técnico ou treinador, auxiliar técnico e preparador físico a identificação será feita pela apresentação da carteira do respectivo conselho

profissional.

Art. 48 - A duração do intervalo de jogo deverá ter no máximo 10 (dez) minutos, podendo em jogos com transmissão televisiva ter o retorno antecipado ou retardado por solicitação da emissora.

CAPÍTULO VIII

DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS.

Art. 49 - Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos da competição da Liga Feminina de Futsal quando houver transmissão.

Art. 50 - O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo será de 10 (dez) minutos; caso haja necessidade de tempo suplementar (prorrogação), será obedecido um intervalo de 5 (cinco) minutos entre o final do segundo período e o início do tempo suplementar. O reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos a fim de atender as necessidades da transmissão.

Art. 51 - Nos pedidos de tempo as atletas deverão, obrigatoriamente, dirigir-se aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos na Regra serão cumpridos integralmente, independente da desistência do técnico ou auxiliar técnico solicitante.

Art. 52 - Quando os clubes estiverem sem técnico ou auxiliar técnico por motivo de expulsão, nos momentos de pedido de tempo não será permitida a presença dos mesmos, de acordo com as regras da modalidade.

Art. 53 - Em caso de interrupções prolongadas em jogos da Liga Feminina de Futsal, quando circunstâncias não previstas interromperem o jogo, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

§ 1º - Se ocorrer interrupção não excedendo um total de 40 (quarenta) minutos, se o jogo for reiniciado, o tempo interrompido deve continuar a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

§ 2º - Se ocorrer interrupção que exceda 40 (quarenta) minutos, fica determinado que o jogo poderá continuar em seguida à paralisação ou ser transferido para outro horário no mesmo dia ou, ainda, para o dia seguinte, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado,



LIGA FEMININA DE FUTSAL

conservando-se o mesmo placar e atletas.

§ 3º - Caso haja a necessidade de transferir a partida para outro horário ou dia em virtude de questões envolvendo as condições estruturais, falta de AVCB, Laudo da Defesa Civil ou outro alvará, ou condições técnicas do ginásio, deverá o clube mandante arcar com os custos extras de hospedagem, alimentação e logística do clube adversário e da arbitragem. Caso o ginásio permaneça sem condições no próximo dia, será utilizado outro ginásio determinado pela LFF.

§ 4º - Em caso de força maior, a critério do Representante da LFF, medidas extraordinárias poderão ser tomadas, visando a segurança do jogo e do público presente.

CAPÍTULO IX

DA EXPEDIÇÃO DE INGRESSOS

Art. 54 - A confecção e distribuição de ingressos ficará à cargo do clube mandante. No ingresso deverá constar a logomarca da Liga Feminina de Futsal.

Art. 55 - Cabe unicamente ao clube mandante a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos e encargos previstos e os que porventura vierem a ser instituídos na legislação brasileira.

Art. 56 - Para o clube visitante, quando solicitado formalmente e antecipadamente com prazo mínimo de 20 dias corridos ou em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o agendamento da partida, haverá uma reserva de 5% (cinco por cento) da carga de ingressos de cada jogo. O clube mandante deverá providenciar a entrega destes ingressos à equipe visitante mediante o pagamento, não podendo ser cobrado do visitante valor maior que o ingresso mais barato vendido na bilheteria.

Art. 57 - É obrigação do clube mandante fornecer gratuitamente à equipe visitante, no mínimo, 20 (vinte) ingressos por jogo.

Art. 58 - Para as partidas já conhecidas como de rivalidades, poderá haver acordo entre os clubes e a Liga para a realização com torcida única.

Parágrafo Único: Para as partidas já conhecidas como de rivalidades, caso não haja acordo entre os clubes e a Liga para a realização com torcida única, é obrigatório ao clube mandante disponibilizar espaço para a equipe visitante.

Art. 59 - Fica garantido o acesso gratuito aos ginásios, em qualquer partida da competição, aos portadores de credenciais emitidas pela Liga Feminina de Futsal, bem como às Pessoas com

Deficiências (PcD).

Art. 60 - As credenciais ou documentos expedidos por quaisquer outras entidades não autorizam o ingresso gratuito de seus portadores nos ginásios, salvo as emitidas pelas Associações Estaduais ou Nacionais de cronistas e fotógrafos esportivos, Polícias Federal, Civil e Militar, Bombeiro, Brigadistas, Guardas Municipais, PROCON, Juizado de Menores e outras autoridades civis e militares no exercício de suas funções.

CAPÍTULO X

DAS PROPRIEDADES DE QUADRA

Art. 61 - A Liga Feminina de Futsal é proprietária de toda as propriedades de quadra, como as placas de publicidade, os adesivos no piso, a publicidade nos uniformes dos árbitros e representantes, o material esportivo utilizado no jogo como bolas, traves, redes, rodos etc., bem como de todos os espaços de publicidade existentes no ginásio abaixo de 8 metros de altura da quadra de jogo.

Art. 62 - Os direitos de transmissão das partidas da Liga Feminina de Futsal serão disciplinados em contratos específicos, de acordo com a legislação do setor.

CAPÍTULO XI

DAS APENAÇÕES

Art. 63 - Com o objetivo de evitar ou dificultar a manipulação de resultado de partidas, considerar-se-á conduta ilícita praticada por atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros do clube de arbitragem e todos aqueles que direta ou, indiretamente, possam exercer influência no resultado das partidas, os seguintes comportamentos:

§ 1º - apostar em si mesmo, ou permitir que alguém do seu convívio o faça (treinador, namorado/a, membros da família, etc.), em seu oponente ou em partida de futsal;

§ 2º - instruir, encorajar ou facilitar qualquer outra pessoa a apostar em partida de futsal da qual esteja participando ou possa exercer influência;

§ 3º - assegurar a ocorrência de um acontecimento particular durante partida de futsal da qual esteja

participando ou possa exercer influência, e que possa ser objeto de aposta ou pelo qual tenha recebido ou venha a receber qualquer recompensa;

§ 4º - dar ou receber qualquer presente, pagamento ou outro benefício em circunstâncias que possam razoavelmente gerar descrédito para si mesmo ou para o futsal;

§ 5º - compartilhar informação sensível, privilegiada ou interna que possa assegurar uma vantagem injusta e acarretar a obtenção de algum ganho financeiro ou seu uso para fins de aposta;

§ 6º - deixar de informar de imediato à sua entidade de prática, de administração ou à competente autoridade desportiva, policial ou judiciária, qualquer ameaça ou suspeita de comportamento corrupto, como no caso de alguém se aproximar para perguntar sobre manipulação de qualquer aspecto de uma partida ou mediante promessa de recompensa financeira ou favores em troca de informação sensível.

Art. 64 - As condutas ilícitas elencadas no artigo anterior, sem prejuízo de sua tipificação como crime nos termos da previsão da Lei 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), sujeitam-se também à aplicação de sanções administrativas fixadas neste dispositivo.

§ 1º - As atletas, técnicos, membros de comissão técnica, dirigentes e membros do clube de arbitragem e todos aqueles que tentem influenciar no resultado das partidas serão sancionados com suspensão por partida ou proibição de exercer qualquer atividade relacionada ao futsal.

§ 2º - Em caso do jogadora ou dirigente influenciar efetivamente no resultado de uma partida será imposta multa ao seu clube, e, havendo gravidade, poderá o clube do jogador ou dirigente infrator ser sancionado com exclusão da competição, subtração de pontos e devolução de prêmios.

§ 3º - A LFF, em razão da gravidade da infração, solicitará às entidades competentes a extensão, no âmbito nacional e mundial, da sanção administrativa imposta.

Art. 65 - Se um clube for punido com perda de mando de campo, conforme previsto na Lei nº 9.615/98 e no artigo 213 do CBJD, caberá exclusivamente ao Conselho previsto no artigo 11 determinar o local e a forma (com ou sem público) na qual a partida deverá ser disputada.

§ 1º - O Conselho somente executará a pena de perda de mando de campo na partida que venha a ocorrer após decorridos 10 (dez) dias úteis do recebimento de comunicação da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos exigíveis para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local da partida, e, ainda, a necessidade de reservas de voos e hospedagem das delegações dos clubes envolvidos.

§ 2º - O Conselho deverá comunicar formalmente o novo local da partida resultante do cumprimento da pena da perda do mando de campo, no prazo de 03 (três) dias úteis decorridos do recebimento de comunicação do julgamento.

§ 3º - O cumprimento de pena de perda de mando de campo, nos casos de mais de 01 (um) jogo, dar-se-á de forma necessariamente sequencial na mesma competição sem quaisquer descontinuidades na tabela de jogos.

Art. 66 - Fica proibida a utilização, no interior dos ginásios, de sinalizadores, raios laser ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos, que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores. O clube responsável, mandante ou visitante, está sujeito às sanções previstas no CBJD.

Art. 67 - Nas partidas que envolverem torcidas organizadas ou torcedores notoriamente indisciplinados, poderá o Conselho exigir a adoção de Protocolo Especial de Segurança que será antecipadamente divulgado.

Art. 68 - As Atletas, Técnicos ou auxiliar técnico, preparadores físicos, atendentes ou massagistas, médicos, fisioterapeutas ou supervisores que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar ou administrativa de suspensão ou ainda sem condição normal (regular) de participação na competição, quando presentes nos locais dos jogos deverão se posicionar, obrigatoriamente, no lado oposto onde se encontra o banco de reserva de seu clube na quadra de jogo. Caso não seja possível, deverá solicitar ao representante da LFF do jogo que indique um local adequado para acompanhar a partida.

Art. 69 - O prazo final para os proprietários de franquias manifestarem sua participação na Liga Feminina de Futsal é a data da última assembleia anual da entidade, que deliberará sobre o tema, sob pena do clube que não se manifestar ser automaticamente licenciado da competição subsequente.

Art. 70 - Caso algum clube desista de participar da competição depois do dia 15 de janeiro do ano de sua realização, o mesmo sofrerá uma suspensão de 1 (um) ano e deverá pagar multa de 10% (dez por cento) do valor da franquia. Caso queira retornar no ano seguinte, a pena de suspensão será substituída por uma multa única de 20% (vinte por cento) do valor da franquia.

Art. 71 - Caso algum clube desista de participar da competição entre 45 (quarenta e cinco) dias e o seu início, o mesmo ficará impedido de participar da Liga Feminina de Futsal por 2 (dois) anos, devendo o proprietário perder sua franquia.

Art. 72 - Caso algum clube desista de participar da competição após o seu início, a mesma ficará

impedida de participar da Liga Feminina de Futsal por 5 (cinco) anos, devendo o proprietário perder sua franquia.

CAPÍTULO XII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 73 - As questões relacionadas à disciplina e à competição esportivas ocorridas na Liga Feminina de Futsal serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva na forma estabelecida pela Lei e pelo CBJD com base nas súmulas dos jogos, imagens, relatórios dos comissários, árbitros e outros meios de prova admitidos.

Art. 74 - O descumprimento do Protocolo de Jogo por qualquer uma das pessoas (físicas ou jurídicas) envolvidas na competição levará à aplicação de medidas punitivas administrativas e disciplinares de forma gravosa.

CAPÍTULO XIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 75 - O Campeão e Vice-Campeão receberão troféus e 40 (quarenta) medalhas cada nas tonalidades ouro e prata, o campeão receberá a premiação pecuniária no valor de no mínimo R\$10.000,00 (dez mil reais) e o vice-campeão receberá a premiação pecuniária no valor de no mínimo R\$5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com estabelecido pela Diretoria da Liga Feminina de Futsal mediante Resolução.

Art. 76 - A artilheira, a goleira menos vazada e a melhor atleta jovem da competição receberão um troféu e o valor pecuniário de no mínimo R\$1.000,00 (um mil reais) cada.

Art. 77 - A equipe de arbitragem do jogo final receberá medalhas.

Art. 78 - O clube mais disciplinado da competição receberá o troféu Fair Play.

Art. 79 - Em caso de empate na artilharia entre 2 (dois) ou mais atletas, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:



LIGA FEMININA DE FUTSAL

- a. Atleta que jogou menor número de partidas;
- b. Atleta que mais gols tenha feito em um único jogo da competição;
- c. Atleta que tenha marcado mais gols na partida final;
- d. Atleta que esteja na equipe campeã;
- e. Atleta que tenha marcado o último gol da partida final;
- f. Sorteio.

CAPÍTULO XIV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 80 - No boletim de jogo deverão constar o número, o nome e o apelido de cada atleta, bem como as funções e os nomes dos membros da comissão técnica e, ainda, as cores dos uniformes de jogo do clube (camisa, calção e meião) em ordem preferencial.

Art. 81 – O Conselho da Liga Feminina de Futsal, baseado nas regras internacionais e nacionais que regem o sistema de controle de dopagem, poderá efetuar exames de doping durante a competição da Liga Feminina de Futsal.

Art. 82 - Cada clube é responsável pela verificação da lista de substâncias ou métodos proibidos e pela prévia informação à Liga de qualquer evento ou procedimento que possa ser confundido com esta prática.

Art. 83 - Em caso de comprovação de doping, o clube e a respectiva atleta serão julgados e punidos na forma prevista na Legislação Desportiva.

Art. 84 - Os clubes e as atletas não poderão alegar a ignorância das normas antidoping, sendo que a lista de substâncias e métodos proibidos encontra-se disponível e atualizada no endereço da ABCD - Autoridade Brasileira Antidopagem (<http://www.abcd.gov.br>) e da Agência Mundial Antidoping(www.wada-ama.org).

Art. 85 - Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 86 - A entrada de crianças ou terceiros no local de competição devem seguir o Protocolo de Jogo. As crianças que irão acompanhar as atletas no Protocolo Internacional de Jogo deverão ter no máximo 1,20m de altura, estar vestidas adequadamente (camisa, calção e tênis), obrigatoriamente com a camisa do clube ou da instituição que representam, e deverão deixar a quadra de jogo logo após a execução do Hino Nacional Brasileiro. O clube que infringir este dispositivo será advertido e na reincidência será aplicada multa na categoria leve.

Art. 87 - Fica permitido ao locutor qualquer animação ou incentivo durante a partida e na hora da comemoração de um gol, com exceção durante o tempo técnico, desde que não menospreze o clube adversário, sob pena de proibição futura para o clube que infringir o dispositivo, além de demais sanções previstas no CBJD.

Art. 88 - As caixas de som e instrumentos de percussão não poderão se posicionar atrás dos bancos de reservas, da mesa de anotação e dos gols.

Art. 89 - O banco de reservas durante a Liga Feminina de Futsal deve ser exclusivamente constituído pelas seguintes pessoas devidamente uniformizadas e munidas dos respectivos documentos: até 9 (nove) atletas reservas; Comissão Técnica com no máximo 6 (seis) membros.

Art. 90 - O técnico, o auxiliar técnico, o preparador físico, o médico ou fisioterapeuta e o atendente, só poderão sentar no banco de reservas, como integrantes da comissão técnica, desde que estejam devidamente inscritos e regularizados na Liga Feminina de Futsal e na CBFS.

Art. 91 - Para aquecimento, apenas 5 (cinco) atletas por vez poderão ficar em pé, junto com um Preparador Físico ou Auxiliar Técnico, ou Técnico, respeitando a área estabelecida. A não observância por parte de qualquer atleta do item supra, acarretará por parte da arbitragem a advertência verbal, na segunda ocasião com cartão amarelo, e as devidas reincidências apenas conforme preceitua a lei do jogo.

Art. 92 - Os dirigentes e demais integrantes dos clubes, não citados no item anterior, não podem sentar no banco de reservas, devendo ficar fora da quadra de jogo, sob pena de multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 93 - A Comissão Técnica dos clubes deverá estar vestindo uniformes de cores diferentes dos atletas em quadra.

Art. 94 - O clube participante, mandante ou visitante, quando desejar, poderá elaborar relatório sobre o jogo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu término, ressaltando fatos ou ocorrências que considerar relevantes.

Art. 95 - Os clubes poderão trocar de uniformes no intervalo de cada tempo, mantendo-se sempre o mesmo layout. Esta troca deverá ser feita em local apropriado, fora do alcance visual das câmeras de televisão e do público presente, vedada a troca do posicionamento dos patrocínios no uniforme e numeração diferentes daqueles que iniciou o jogo.

Art. 96 – O ginásio deverá estar livre de propagandas abaixo de 8 (oito) metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, exceto faixas de torcidas uniformizadas ou faixas sem cunho comercial, as quais deverão estar a 3 (três) metros de distância do alambrado.

Art. 97 - Nos ginásios, ao redor da quadra de jogo, deverão ter rede de proteção, com exceção quando solicitada a retirada de parte da rede pela responsável pela transmissão.

Art. 98 - Os ginásios deverão possuir locais e instalações técnicas apropriadas para a transmissão por emissora de televisão e webtv.

Art. 99 - Os clubes participantes cedem à LFF com exclusividade o direito de arena, consistente na prerrogativa exclusiva da LFF negociar, autorizar ou proibir a captação, a fixação, a emissão, a transmissão, a retransmissão ou a reprodução de imagens, por qualquer meio ou processo, de todas as partidas da competição.

Art. 100 - Em caso de desrespeito aos direitos supramencionados por conta de transmissão através do uso de câmeras e equipamentos instalados nas dependências dos ginásios, os clubes mandantes serão notificados para tomarem as providências cabíveis e, na sequência, serão apenadas de acordo com Art. 205.

Art. 101 - Os clubes participantes da LFF deverão observar, em todos os ginásios, uma distância mínima de 3 (três) metros entre as linhas de quadra e o local permitido para a assistência da partida por torcedores. Não é permitido que torcedores coloquem em risco, de qualquer forma, a integridade da atleta ou alterem a configuração das placas de publicidade.

Art. 102 - Atrás dos bancos de reservas e da mesa de anotações será permitida apenas a presença da assessoria de imprensa, do locutor, dos responsáveis pela manutenção do ginásio e médicos.

Art. 103 - Obrigatoriamente em todos os ginásios, atrás dos bancos de reservas e mesa de anotação, deverá haver uma proteção acrílica. Caso não seja possível, deverá haver um isolamento total de 3 metros de distância do alambrado ou de onde possam estar os torcedores para que não haja contato com as comissões técnicas e equipe de arbitragem.

Art. 104 - Não será permitida a permanência de pessoas como torcedores, colaboradores ou membros da diretoria dos clubes no isolamento de 3 metros supracitado. O clube que infringir esta determinação será multado no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 105 - Fica proibida a entrada na quadra de jogo (antes, durante ou após a partida) de qualquer pessoa que não estiver devidamente identificada. Para o Clube que infringir esta determinação será multado no valor de categoria gravíssima.

Art. 106 - O clube mandante deverá reservar um local para o clube visitante na arquibancada.

Art. 107 - O Ginásio que não possuir AVCB atualizado e/ou laudo da Defesa Civil, estará impedido de sediar jogos da LFF, sendo automaticamente excluído da relação de ginásios.

Art. 108 - A iluminação do ginásio deverá ter no mínimo de 800 lux.

CAPÍTULO XV

HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 109 - As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos clubes participantes serão de responsabilidade de cada um deles.

Art. 110 - As despesas decorrentes dos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos membros da Liga Feminina de Futsal, quando oriundos de outras cidades, serão realizadas mediante a autorização da Diretoria Financeira da Liga Feminina de Futsal.

Art. 111 - É de responsabilidade única e exclusiva dos clubes a escolha e reservas em hotéis, bem como seus pagamentos, e em nenhuma hipótese o local de hospedagem para os Oficiais de Arbitragem e Comissários da Liga Feminina de Futsal poderá ser em quarteis ou alojamentos, exceto quando acordado contrário pela Assembleia da LFF.

Art. 112 - O transporte urbano dos Oficiais de Arbitragem e Representantes da LFF, na sede do jogo, será de responsabilidade da LFF.

Art. 113 - A coordenação e controle de logística dos Oficiais de Arbitragem e Representantes da LFF serão da alçada do Departamento Administrativo e Financeiro da Liga Feminina de Futsal.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, e a cargo exclusivo da Liga Feminina de Futsal, a Liga poderá arcar com os custos de hospedagem dos clubes, limitados a 18 (dezoito) membros, desde que seja aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVI

RESPONSABILIDADES DA LIGA FEMININA DE FUTSAL

Art. 114 - Fazer cumprir as Regras Oficiais da FIFA/CBFS, ressalvados os ajustes constantes deste Regulamento.

- a. Fornecer as súmulas.
- b. Escalar juntamente com a CBFS a equipe de arbitragem para todas as Fases da Competição.
- c. Escalar os Representantes da LFF das partidas.
- d. Administrar e organizar a parte técnica da competição.
- e. Administrar a parte financeira da Liga Feminina de Futsal.
- f. Fazer o projeto comercial da Liga Feminina de Futsal
- g. Vistoriar os ginásios;
- h. Providenciar o material de divulgação da Liga Feminina de Futsal, tais como, pôsteres, revistas, tabelas, regulamentos, papel timbrado, credenciais, etc.;
- i. Organizar Eventos sociais da Liga, como festas de lançamento e/ou encerramento;
- j. Providenciar o clipping eletrônico e impresso, a fim de acompanhar a Liga na mídia;
- k. Acompanhar os jogos com transmissão por televisão, no local, a fim de garantir boa transmissão da partida e da exibição das placas;
- l. Providenciar um serviço de assessoria de imprensa e fotógrafos para divulgação da Liga Feminina de Futsal.
- m. Emitir relatórios finais do evento com toda as informações relativas às informações de televisionamento, imprensa, patrocinadores e visibilidade, bem como das áreas técnica, administrativa e financeira.

CAPÍTULO XVII

RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE DA LFF

Art. 115 - A Direção Técnica da Liga Futsal escalará Representantes para as partidas com poderes necessários para tomar todas as decisões relacionadas aos setores da organização envolvidos na realização do jogo.

Art. 116 - Os Representantes cadastrados na Liga Feminina de Futsal não poderão atuar como oficial de arbitragem (árbitro, anotador ou cronometrista) em jogos oficiais da CBFS ou de suas Federações,

nem fazer parte da diretoria de clubes participantes da competição e seus diretores, com exceção dos eleitos da LFF.

Art. 117 - O Representante da Liga Feminina de Futsal terá como obrigação principal o acompanhamento, “in loco”, de todas as ocorrências, nas áreas técnicas (exceto questões referentes à arbitragem), administrativa, de merchandising e de logística, antes, durante e após a realização do jogo, além das atribuições em articulação com o Setor de Imprensa.

Art. 118 - O Representante deverá chegar ao ginásio duas horas antes do início da partida e obrigase a permanecer no ginásio até a saída do clube visitante, a fim de cumprir suas atribuições, envidando os esforços necessários para que todas as condições sejam atendidas para a realização do jogo no horário estabelecido.

Art. 119 - Cabe ao Representante finalizar a súmula, verificar se a aplicação dos cartões e a marcação dos gols estão corretos.

Art. 120 - O Representante deverá enviar junto com o seu relatório, no mínimo, 5 (cinco) fotos da arena montada com todos os patrocinadores antes e durante o jogo.

Art. 121 - O Representante terá de conferir os equipamentos, bem como o funcionamento dos mesmos, para a realização da Súmula On-line duas horas antes do início determinado para a partida. Os equipamentos têm de estar em cima ou ao lado da mesa de arbitragem, sendo eles: Microcomputador, monitor, impressora e serviço de internet compatível;

Art. 122 - Caso os equipamentos não estejam em perfeito funcionamento, o representante terá de acionar o responsável em informática que será indicado pelo clube e deverá estar no ginásio.

Art. 123 - Cabe ao Representante da Liga Feminina de Futsal iniciar e acompanhar toda a operação da súmula On-Line, mesmo que o manuseio do sistema seja feito pelo anotador, cabendo ainda ao Representante conferir os lançamentos, antes, durante e após as partidas.

Art. 124 - O Representante deverá enviar à Liga Feminina de Futsal, via e-mail (ligafemininadefutsal.lff@gmail.com), relatório da partida, postando em seguida e arquivando a via original, relatando todos os fatos ocorridos, de forma clara e inequívoca, em formulário próprio e separado do da arbitragem, e finalizar o relatório da súmula eletrônica tão logo seja encerrada a partida, respeitando os seguintes horários para o envio de e-mail:

- a. Jogos realizados durante o dia - enviar o relatório no mesmo dia, preferencialmente após o término das partidas;
- b. Jogos realizados à noite - enviar preferencialmente após o término das partidas ou, não sendo possível, até 10h00 (dez horas) da manhã do dia seguinte, impreterivelmente.

Art. 125 - Deverá constar obrigatoriamente do relatório da partida a estimativa de público presente, para efeito de acompanhamento de audiência dos jogos.

Art. 126 - Deverá constar no relatório do Representante o desempenho da equipe de arbitragem.

Art. 127 - O Representante que não cumprir as normas e os horários estipulados no Regimento poderá sofrer restrições quanto à sua convocação para futuros jogos da Liga Feminina de Futsal.

Art. 128 - O Representante deverá inspecionar todos os itens da organização do jogo, de acordo com os procedimentos descritos em manual de Representantes.

CAPÍTULO XVIII

RESPONSABILIDADES DO CLUBE MANDANTE

Art. 129 - O clube que tenha o mando de jogo se responsabilizará pelos seguintes pagamentos:

- a. Taxas de aluguel e quadro móvel do ginásio;
- b. Taxa de Representante, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Feminina de Futsal;
- c. Taxa de deslocamento dos árbitros e Representantes, quando pertencerem a outro estado, ou município, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Feminina de Futsal;
- d. Providenciar segurança privada (empresa), devidamente autorizada pelos órgãos oficiais competentes, em número mínimo de 3 (três), podendo ser solicitado um contingente maior, a critério do Representante da Liga Feminina de Futsal no jogo, sabendo-se que nas semifinais e finais esta quantidade será redefinida pela Liga Feminina de Futsal e informada a ambos os clubes participantes por meio de Comunicado Oficial. Um dos seguranças deverá ser instruído a ficar durante toda a realização da partida no lado externo atrás do banco de reservas do clube visitante, independente do clube estar com seguranças particulares. Os seguranças deverão cumprir com precisão o protocolo de segurança da Liga Feminina de Futsal;



LIGA FEMININA DE FUTSAL

- e. Informar e apresentar ao Representante da partida o posicionamento do policiamento;
- f. As traves deverão ser pintadas na cor Branca e estar em boas condições em toda as partidas;
- g. Boleiros - mínimo de 1 (um), maiores de 14 anos, conforme estatuto da criança e adolescente;
- h. Enxugadores - mínimo de 1 (um); maiores de 14 anos, conforme estatuto da criança e adolescente;
- i. Bilheteiros e porteiros;
- j. Técnico em informática, presente duas horas antes e até uma hora após o jogo;
- k. Em jogos com transmissão por televisão, deverá, obrigatoriamente, ter gerador de energia reserva, com capacidade compatível à carga da rede elétrica do ginásio para qualquer emergência necessária;
- l. O clube que deixar de cumprir a exigência do item f e l será multado administrativamente em valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). No caso de reincidência, a multa será duplicada progressivamente.
- m. Providenciar facilidades para a imprensa nos ginásios de competição;
- n. Designar uma pessoa para instalação, manutenção e conservação das placas de merchandising e/ou publicidade utilizada na arena de jogo;
- o. Providenciar para que os ginásios de competição estejam liberados para o público uma hora antes do início da partida;
- p. Providenciar o reconhecimento de quadra do clube visitante, no ginásio da competição, no período de 01:00 (uma hora) no dia anterior ao jogo, preferencialmente no período da tarde com finalização até as 22:00 (vinte e duas horas), ou excepcionalmente, 01:00 (uma hora) no dia do jogo a partir de 8:30 (oito horas e trinta minutos), com antecedência de 4:00 (quatro horas) antes da partida.
- q. Providenciar para que haja acordo com um hospital para o atendimento dos participantes da Liga Feminina de Futsal. Fornecer antecipadamente ao representante o endereço e telefone do mesmo.
- r. Providenciar para que tenha um médico de plantão durante a realização da partida no interior do ginásio/clube.
- s. Providenciar ambulância Tipo B e assistência médica no ginásio/clube durante a partida.
- t. Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados.
- u. Providenciar que nos jogos com transmissão de televisão, até o término da conclusão das entrevistas e transmissão que permaneça em quadra somente os profissionais autorizados da emissora oficial.
- v. O clube visitante deverá informar até 48 (quarenta e oito) horas antes da partida, o horário de chegada programada da equipe.
- w. Disponibilizar água gelada em caixa térmica, o quanto for necessário, a partir do aquecimento para a equipe visitante.

Art. 130 - O clube Mandante deverá designar uma área reservada para Atletas, membros da comissão técnica e diretores do clube visitante, com segurança para todos.

Art. 131 – O clube Mandante deverá reter e recolher, no prazo legal, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre receitas auferidas.

Art. 132 - O clube mandante deverá colocar à disposição do representante da partida uma pessoa responsável pela liberação do ginásio com todos os equipamentos necessários em ordem (vestiários, quadra, estruturas metálicas, placar eletrônico, computador, impressora), com duas horas antes do início da partida.

Art. 133 - Os jogos deverão ser gravados na íntegra e transferidos via Google Drive da Liga Feminina de Futsal em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da partida.

Art. 134 - O clube mandante e o representante da partida têm como obrigação a orientação do posicionamento dos instrumentos de percussão dentro do ginásio, sendo estes proibidos atrás dos bancos de reservas, da mesa de anotação e dos gols. Autorizado apenas na arquibancada oposta da mesa de anotação e banco de reservas, com uma distância de 3 metros do alambrado.

Art. 135 - Com prévia autorização da LFF, o clube mandante detém o direito de realizar ações ou promoções nos intervalos de jogo, desde que, esta não ultrapasse o limite máximo de 5 (cinco) minutos.

CAPÍTULO XIX

RESPONSABILIDADES DO CLUBE VISITANTE

Art. 136 - O Supervisor do clube visitante deverá:

- a. Providenciar para que os seus técnicos e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados;
- b. Manter contato com o clube mandante e a Liga Feminina de Futsal sobre o seu plano de viagem e local de hospedagem;
- c. Acompanhar junto ao representante da Liga Feminina de Futsal as providências logísticas para sua participação no evento;
- d. Entregar duas horas antes do início do jogo as quatro faixas que o clube visitante tem direito de expor na arena de jogo;

- e. Manter disciplina impecável nos locais de hospedagem, refeições e meios de transporte;
- f. de responsabilidade do clube visitante pagar pelos serviços de hotelaria, transporte e restaurantes utilizados por sua delegação, salvo disposição em contrário homologada pela Liga Feminina de Futsal.

CAPÍTULO XX

PROTOCOLO INTERNACIONAL DE JOGO

Art. 137 - Cabe ao Representante da partida juntamente com o clube mandante estabelecerem a ordem cronológica do tempo que antecede o início do jogo:

- a. **40 minutos:** AQUECIMENTO DAS ATLETAS;
- b. **30 minutos:** OFICIAIS DE ARBITRAGEM;
- c. **15 minutos:** SORTEIO. As capitãs de ambos os clubes se apresentam aos árbitros principais e auxiliar, para efetuarem o sorteio de lado. Os árbitros, principal e auxiliar, cumprimentam as capitãs. O árbitro principal indica a face da moeda correspondente para cada capitã, lança a moeda para o ar deixando-a cair;
- d. **15 minutos:** FINAL DO AQUECIMENTO OFICIAL. Faltando 15 minutos para o início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar sinalizando o final do aquecimento. As atletas devem deixar a quadra imediatamente e dirigirem-se para o local de entrada na quadra, verificando estarem os uniformes em perfeitas condições e posicionando-se em fila e, em ordem numérica, exceção feita a capitã que deverá ser a primeira da fila;
- e. **10 minutos:** ENTRADA EM QUADRA DE ATLETAS E OFICIAIS DE ARBITRAGEM;
- f. O locutor anuncia a entrada das atletas em quadra com a execução do **Hino da FIFA** seguindo os oficiais de arbitragem enfileirados em ordem numérica, com exceção da capitã que se posiciona no início da fila, e se posicionam de frente para as câmeras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra. **(O Hino da FIFA deverá ser diminuído o volume gradativamente a partir do correto perfilamento dos atletas).**
Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo os clubes, até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista à frente do clube visitante e, o árbitro auxiliar e o anotador à frente do clube mandante. O comissário ficará junto à mesa de anotações, de frente para os clubes e oficiais de arbitragem;
- g. **09 minutos:** EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO. Com os clubes e oficiais de arbitragem perfilados deverá ser executado o Hino Nacional Brasileiro. O Hino Nacional Brasileiro deverá ser executado na íntegra. Além do Hino Nacional Brasileiro cantado, também o hino da localidade (Estado e/ou Município) será executado quando uma lei assim exigir;
- h. **05 minutos:** APRESENTAÇÃO DO JOGO, DAS ATLETAS DE CADA CLUBE, OFICIAIS

DE ARBITRAGEM E REPRESENTANTE DA LIGA FEMININA DE FUTSAL. O Locutor anuncia cada clube com suas atletas relacionadas para o jogo, bem como seu técnico/a ou treinador/a, iniciando-se a apresentação sempre pelo clube visitante, depois o clube mandante, oficiais de arbitragem e representante e seus respectivos Estados. Após a apresentação, os clubes passam uma pela outra e os atletas cumprimentam-se. Os oficiais de arbitragem cumprimentam o Representante do jogo e pedem autorização ao mesmo para iniciá-lo;

- i. **00 minuto:** O árbitro principal apita e sinaliza autorizando o início da partida.

Art. 138 - O Representante tem como dever realizar o controle de tempo do Protocolo Internacional de jogo, para que não ocorra atraso ou antecipação no início da partida.

Art. 139 – Cabe a equipe de arbitragem da partida, juntamente com o representante da LFF e o clube mandante:

- a. Inspeccionar as dimensões da quadra e das traves, bem como as posições corretas, as bolas, cores de camisas das atletas, camisas das goleiras titulares, reservas e goleira linha e, todos os equipamentos necessários à partida;
- b. Receber as carteiras, que podem ser digitais, relacionando-os em súmula antes do início da partida;
- c. Verificar se o placar eletrônico está em condições, colocá-lo em funcionamento marcando o tempo que os clubes ainda podem aquecer, ou seja, até dez minutos antes do início da partida. Faz a calibragem de todas as bolas que serão usadas na partida.

CAPÍTULO XXI

REGRAS DE MARKETING

Art. 140 - As regras de marketing da Liga Feminina de Futsal foram criadas com o objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising e ações promocionais envolvendo a Liga Feminina de Futsal, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela Liga Feminina de Futsal.

Art. 141 - Na quadra de jogo é obrigatória a presença de 24 (vinte e quatro) estruturas com medidas de 3,40m x 1,10m que delimitam a área de jogo e 4 (quatro) estruturas com medidas de 3,0m x 0,75m. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da Liga Feminina de Futsal, aprovado previamente pela Direção de Marketing da Liga Feminina de Futsal.

Art. 142 - Os custos de produção das estruturas correrão por conta do clube e/ou franqueado.

Art. 143 - A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da Liga Feminina de Futsal de acordo com o Regulamento da LFF e em anexo.

Art. 144 - As medidas dos tubos retangulares 20x20 zincado e ferro redondo ¼ conforme desenho em anexo.

Art. 145 - A estrutura de merchandising é constituída das estruturas tubulares de ferro, contendo uma rede em sua área interna e um tecido vestindo a estrutura, chamada a partir de agora “faixa”, impressa com a logomarca do patrocinador.

Art. 146 - Estas faixas são propriedade de quadra da Liga Feminina de Futsal e serão comercializadas pela Liga Nacional para os jogos com ou sem transmissão, mediante aprovação prévia da Liga Feminina de Futsal.

Art. 147 - A produção das faixas dos respectivos patrocinadores da LFF ficará sob a responsabilidade da Liga Feminina de Futsal. Já as faixas dos clubes e de seus respectivos patrocinadores ficarão a cargo de cada clube.

Art. 148 - Cada faixa corresponde a um patrocinador, sendo vetada a subdivisão da mesma. Cada faixa deverá ter a aplicação de uma logomarca com slogan facultativo, preferencialmente em fundo branco.

Art. 149 - Será de responsabilidade de cada clube levar as faixas de seu patrocinador/clube para todos os jogos realizados dentro e fora de sua cidade, independentemente de haver, ou não, transmissão. Os clubes deverão apresentar suas faixas em perfeito estado de conservação, tanto em jogos como sediante ou como em jogos como visitante, garantindo, assim, que a imagem da arena esteja dentro dos padrões da competição.

Art. 150 - Em todos os jogos (com ou sem transmissão), a disposição das placas estará de acordo com o mapa de quadra oficial da Liga Feminina de Futsal aprovado pela Direção de Marketing da Liga Feminina de Futsal e enviado aos clubes.

Art. 151 - Em todos os jogos (com ou sem transmissão), o clube mandante é responsável pela colocação das faixas dos patrocinadores, conforme o mapa de quadra oficial da Liga Feminina de Futsal aprovado pela Liga Feminina de Futsal. As estruturas deverão ser disponibilizadas no ginásio



LIGA FEMININA DE FUTSAL

com pelo menos 4 (quatro) horas de antecedência ao jogo, em bom estado de conservação (pintura, situação de encurvamento, bem esticadas e sem rugas, etc.).

Art. 152 - Cabe ao clube mandante a instalação das faixas dos seus patrocinadores, dos patrocinadores do clube visitante e dos patrocinadores da LFF. Toda as faixas deverão estar perfeitamente esticadas e retas, evitando a distorção das marcas patrocinadoras. As estruturas deverão estar alinhadas entre si.

Art. 153 - O clube que não contribuir para a liberação das estruturas dentro do prazo estipulado, prejudicando desta forma a montagem das mesmas, será inicialmente advertida e, no caso de reincidência, multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 154 - O descumprimento das obrigações de que tratam os Arts. 151, 152 e 153 deste regimento implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Feminina de Futsal, de acordo com seus respectivos contratos. Havendo reincidência, o valor da multa será duplicado.

Art. 155 - Em todos os jogos da Liga Feminina de Futsal, o clube mandante terá direito a 7 (sete) faixas na medida 3,40m x 1,10m e 4 (quatro) faixas na medida 3,0m x 0,75m; o clube visitante terá direito a 4 (quatro) faixas. Caso a LFF não comercialize as demais placas, a Diretoria irá definir o repasse aos clubes mandantes e visitantes.

Art. 156 - Nas arenas de jogos onde não comportarem 24 (vinte quatro) faixas publicitárias, o clube mandante terá o seu número de faixas publicitárias reduzidas proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena de jogo, exceto quando não forem comercializadas todas as placas pela Liga Feminina de Futsal.

Art. 157 - Todas as propriedades de quadra e a promoção do jogo são de propriedade da LFF, que poderá solicitar aos clubes espaços para ações dos seus patrocinadores oficiais em dias de jogos.

Art. 158 - A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, sem patrocinador, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influencie no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria do Conselho da Liga Feminina de Futsal. A LFF enviará modelo/sugestão da aplicação das referidas marcas nas quadras. As faixas de torcidas organizadas somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura da quadra de jogo e do alambrado, visando ainda proteger a “limpeza” da imagem para o projeto comercial do evento.

Art. 159 - As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas na quadra de jogo, exceto as propagandas e logomarcas comercializadas pela Liga Feminina de Futsal.

Art. 160 - O objetivo da propriedade “Decoração de Ginásio” é, acima de tudo, caracterizar o ginásio do clube mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso dos jogos com transmissão) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento. A aquisição desta propriedade não é garantia de televisionamento de jogos no ginásio do clube.

Art. 161 - “Boleiros e Enxugadores de Quadra” - a marca do uniforme oficial para boleiros e enxugadores de quadra será a da empresa adquirente da marca oficial dos materiais esportivos para a temporada, negociados pela Liga, mediante contrato a ser celebrado através da Liga Feminina de Futsal. Cada clube receberá jogos de uniformes para utilização em seu ginásio que serão enviados diretamente às mesmas. O representante da Liga Feminina de Futsal no jogo deverá fiscalizar a utilização dos uniformes acima. Caso não seja celebrado o contrato de exclusividade, os enxugadores deverão permanecer com o uniforme do clube sediante que seja divergente do jogo.

Art. 162 - Bola Oficial do Evento - A Bola Oficial da Liga Feminina de Futsal será da marca determinada anteriormente pela LFF conforme contrato celebrado.

Art. 163 - Cada clube receberá durante a primeira fase da competição 12 (doze) bolas para treinamentos, aquecimentos e jogos oficiais. Essas bolas deverão ser levadas aos ginásios pelos clubes mandantes.

§ 1º Os clubes deverão separar no mínimo 08 bolas exclusivas para jogos oficiais.

Art 164 - Segundo o contrato celebrado, o adquirente da propriedade da bola oficial desta temporada estará autorizado a realizar promoções nos ginásios, mediante projeto previamente apresentado e submetido à aprovação da Direção de Marketing e Comunicação da LFF.

Art. 165 - Referente à propriedade bola, somente a bola da marca determinada pela LFF poderá ser utilizada pelas atletas para o aquecimento ou qualquer outra finalidade oficial durante os jogos, ações e eventos da Liga Feminina de Futsal.

Art. 166 - O descumprimento das obrigações de que tratam os artigos anteriores deste capítulo implicará em aplicação de multa **de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Feminina de Futsal junto ao patrocinador da

propriedade em questão.

Art. 167 - O adquirente da propriedade da bola oficial do evento terá direito à colocação de duas placas de quadra, medindo 3,40 m x 1,10 m, em posição a ser definida pela LFF, em todos os jogos da Liga Feminina de Futsal da Temporada.

Art. 168 - O espaço de publicidade do centro da quadra somente poderá ser adesivado com a marca determinada pela LFF, conforme contrato celebrado.

Art. 169 - Cada clube receberá 1 (um) adesivo de piso para aplicação na arena de jogo, que será enviado diretamente pela empresa. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicação no centro da quadra, serão de total responsabilidade do clube mandante.

Art. 170 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada do adesivo, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

Art. 171 - Somente a marca pré determinada pela LFF poderá ser utilizada para o centro da quadra dos clubes em todos os jogos da Liga Feminina de Futsal.

Art. 172 - O descumprimento das obrigações de que trata os Art. 171, implicará em aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube infrator, que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Feminina de Futsal

Art. 173 - Os espaços de publicidade das áreas de meta da quadra somente poderão ser adesivados com a marca pré determinada pela LFF em todos os jogos da Liga Feminina de Futsal.

Art. 174 - Cada clube receberá 1 (um) par de adesivos de piso para aplicação nas áreas de meta, que será enviado diretamente pela empresa fabricante do adesivo. A manutenção e conservação dos adesivos, após aplicados nas áreas de meta da quadra de jogo, serão de total responsabilidade do clube mandante.

Art. 175 - Caso o ginásio do clube seja utilizado para outros eventos e seja necessária a retirada dos adesivos, o custo referente a uma nova aplicação será de total responsabilidade do clube.

Art. 176 - Somente as marcas oficiais poderão ser utilizadas para as áreas de meta das quadras de jogo em todos os jogos da Liga Feminina de Futsal.

Art. 177 - O descumprimento das obrigações de que trata o artigo anterior implicará em aplicação de

multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao clube infrator que ainda arcará com quaisquer penalidades sofridas pela Liga Feminina de Futsal junto ao patrocinador da propriedade em questão. Havendo novas reincidências, o valor da multa será duplicado progressivamente.

Art. 178 - Caso a propriedade não seja comercializada e algum clube utilize-a de maneira indevida, o clube infrator será multado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 179 - Somente poderão ser usados uniformes da marca determinada pela LFF para os Uniforme dos Oficiais de Arbitragem e representantes da Liga Feminina de Futsal, devendo os representantes fiscalizar a sua utilização.

Art. 180 - O descumprimento da obrigatoriedade do uso do uniforme implicará em sanções administrativas pecuniárias.

Art. 181 - Os respectivos Parceiros / Patrocinadores que adquirirem uma propriedade da LFF, terão o direito de solicitar 20 (vinte) ingressos para cada jogo do campeonato no ano em que o contrato de parceria estiver vigente. A solicitação deverá ser com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização da partida junto ao Conselho Administrativo da LFF.

Art. 182 - A LFF terá direito a 10 (dez) ingressos para cada jogo do campeonato.

Art. 183 - Qualquer ação promocional proposta pelos clubes, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos da Liga Feminina de Futsal, deverá ser comunicada à Liga Feminina de Futsal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para que seja submetida à aprovação. A ação promocional proposta pelos clubes não poderá conflitar com empresas concorrentes dos patrocinadores da Liga Feminina de Futsal.

Art. 184 - Será permitido aos clubes exibir publicidade em seus ginásios acima de 8m de altura com relação ao piso da quadra, com exceção do placar eletrônico que deverá ser aprovado previamente pela Liga Feminina de Futsal.

Art. 185 - A existência de publicidade abaixo de 8 (oito) metros será caracterizada como “Decoração de Ginásio” e seguirá as regras dispostas neste instrumento.

Art. 186 - Fica proibido a utilização de qualquer tipo de bonés dentro da quadra, exceto para comissão técnica e desde que seja boné do clube, até o final da partida, salvo autorização específica do Conselho.

Art. 187 - Toda e qualquer ação promocional dos patrocinadores da LFF deve ser viabilizada e facilitada pelos clubes, independente do segmento de atuação do patrocinador. Tais ações serão planejadas e comunicadas pela LFF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da partida. O descumprimento da deste item deixará o clube sujeito a multa de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 188 - Os clubes devem auxiliar a LFF enviando fotos, notícias, postagens para a LFF, bem como compartilhar suas redes com a LFF.

Art. 189 - Os clubes devem auxiliar e divulgar os sorteios e propostas de promoções da LFF.

Art. 190 - Os clubes e LFF devem trocar informações, acessos e links entre seus sites e blogs.

Art. 191 - Os clubes deverão fornecer fotos individuais das atletas e da comissão técnica, vídeos individuais das atletas e comissão técnica, bem como do elenco reunido, conforme padrão estabelecido pela LFF. Tal ação visa à divulgação dos atletas e dos clubes participantes da LFF 2026 no site da LFF e na mídia.

Art. 192 - Os clubes participantes da LFF 2026 têm ciência da proibição de transmissões de jogos via redes sociais (youtube, facebook, twitter, etc.) e em qualquer website que não seja o oficial da LFF sem autorização. As transmissões online deverão ser realizadas simultaneamente no site da LFF de acordo com as normas estabelecidas pela entidade, que irá avaliar a capacidade técnica para a transmissão de cada solicitação. Os clubes que não respeitarem esse dispositivo estarão sujeitos a penalidades graves.

Art. 193 - Todo clube deverá ter um representante oficial para conduzir as ações de imprensa com a LFF. Para tanto deve identificar o mesmo com nome completo, fone de contato, e- mail. Caso o mesmo seja alterado, deve ser comunicado.

Art. 194 - Caso o clube tenha agência de propaganda, deverá comunicar a LFF para, em conjunto, realizar ações que promovam a LFF e os clubes.

Art. 195 - Todo e qualquer evento neste sentido deve ser comunicado a LFF, para divulgação e promoção em conjunto.

Art. 196 - Vídeos com propostas diferenciadas de divulgação de atletas, do clube ou ações realizadas podem virar vídeos e ações virais. A LFF estimula estas ações junto aos clubes e poderá auxiliar na divulgação destes materiais.

Art. 197 - Sempre que a LFF disponibilizar brindes os clubes deverão auxiliar na promoção, não ocorrendo em dificuldades na distribuição destes itens.

Art. 198 - A LFF poderá realizar no ano de 2026 o Jogo das craques e todos os clubes que não se manifestarem até dia 10/06/2026, estarão aderindo ao evento, assumindo as seguintes responsabilidades:

- a. Liberação da(s) atleta(s) selecionada(s) na sexta-feira, sábado e domingo do final de semana do evento;
- b. Disponibilizar um kit contendo uniforme completo de jogo, treinamento e passeio da(s) atleta(s) selecionada(s).

CAPÍTULO XXII

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA

Art. 199 - A distribuição dos recursos oriundos da exploração de apostas de quota fixa realizadas por agentes operadores autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, nos termos das Leis 13.756/2018, 14.790/2023 e da Portaria SPA/MF nº 41/2025, quando vinculadas às partidas das competições organizadas pela Liga Feminina de Futsal, será integralmente destinada à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL - ABFFUTSAL, como entidade organizadora da competição, sempre que o objeto das apostas estiver vinculado, direta ou indiretamente, às partidas, eventos, estatísticas ou elementos associados à referida competição.

Art. 200 - Os Clubes franqueados/associados à ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTSAL - ABFFUTSAL e os participantes das Competições organizadas por ela autorizam a LFF, em todo o território brasileiro e no exterior, em caráter irrevogável e irretratável, a receber todas as receitas provenientes de apostas de quota fixa, as quais serão distribuídas proporcionalmente, conforme estabelecido em instrumento próprio da Diretoria da entidade.

CAPÍTULO XXIII

CRITÉRIOS DE MULTAS

Art. 201 - Com objetivo de prevenir e reprimir alguns problemas relativos às infrações "administrativas" dos Clubes, a Liga Feminina de Futsal tem um sistema de aplicação de multas e sanções como segue. Na hipótese de se verificar que a infração praticada é de natureza eminentemente disciplinar, a Liga Feminina de Futsal encaminhará o competente relatório à Comissão Disciplinar, que encaminhará ao STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva, tudo nos termos do CBJD, para as devidas providências.

Art. 202 - Em caso de infração administrativa, o clube será notificado pela Assessora Administrativa para que em até 3 (três) dias úteis apresente sua defesa. Caso a defesa não seja aceita, o clube será apenado e poderá encaminhar recurso ao Conselho em até 3 (três) dias úteis. Em caso de aplicação de multa nas categorias gravíssima, especial ou ainda, em caso de exclusão da competição, suspensão por prazo ou perda da franquia, da decisão do Conselho caberá recurso sem efeito suspensivo à Assembleia Geral da LFF no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 203 - Toda multa aplicada pela Liga Feminina de Futsal poderá ser descontada de eventuais pagamentos que a Liga tenha que fazer ao Clube/equipe apenado. Não havendo crédito a ser concedido ao Clube durante a temporada, o mesmo terá até 10 (dez) dias úteis para saldar seu débito junto à Liga.

Art. 204 - Caso a Liga Feminina de Futsal, através de seus órgãos, entenda que, além da multa, pela gravidade do fato, caiba outro tipo de punição ao Clube ou ao envolvido, a mesma notificará os órgãos competentes da Justiça Desportiva, independentemente da aplicação da referida multa.

Art. 205 - As multas serão classificadas em 05 (cinco) categorias, conforme gravidade da ocorrência: Leve, Média, Grave, Gravíssima e Especial. Em jogos com transmissão serão acrescentados 50% do valor da multa para todas as infrações.

Art. 206 - As multas de categoria Leve serão aplicadas conforme abaixo:

- a.** Primeira infração deste item: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- b.** Segunda Infração deste item: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- c.** Terceira infração deste item: multa de R\$ 700,00 (setecentos reais)
- d.** A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Art. 207 - As multas de categoria Média serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Art. 208 - As multas de categoria Grave serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
- b. Segunda Infração deste item: multa de R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
- c. Terceira infração deste item: multa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
- d. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Art. 209- As multas de categoria Gravíssima serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- c. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente

Art. 210 - As multas de categoria Especial serão aplicadas conforme abaixo:

- a. Primeira infração deste item: multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b. Segunda infração deste item: multa de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- c. A partir da quarta infração deste item o valor será duplicado sucessivamente.

Art. 211 - Em caso de atraso no início ou reinício de partida, a multa aplicada será de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto de atraso para a equipe que gerar o atraso.

CAPÍTULO XXIV

VISTORIAS TÉCNICA NOS GINÁSIOS

Art. 212 - Todos os Ginásios da LFF 2026 deverão ser vistoriados (quadra de jogo, marcações, traves, redes, acomodações, vestiários, chuveiros, sanitários, placar eletrônico, sistema de segurança para atletas e comissão técnica, estruturas para colocação das faixas) tudo isso com fotos para que fique registrado.

Art. 213 - A primeira vitória técnica será de responsabilidade da LFF, sendo assim arcando com os custos da Taxa de Vitória, Logística e Alimentação do Vitoriador. Em caso de equipe convidada, ela será a responsável em arcar com as despesas da vitória.

Art. 214 - Caso alguns dos itens não estejam de acordo, uma nova vitória será agendada e os custos da Taxa de Vitória, Logística e Alimentação do Vitoriador serão de responsabilidade dos clubes.

Art. 215 - O clube deverá entregar o AVCB atualizado e/ou Laudo da Defesa Civil ao respectivo vitoriador.

Art. 216 - O Conselho não irá aceitar relatórios e fotos enviados pelos clubes para comprovação de correção das irregularidades.

CAPÍTULO XXV

PROTOCOLO DE SEGURANÇA DAS TORCIDAS ORGANIZADAS

Art. 217 – A equipe sediante deverá comunicar à Polícia Militar responsável pelo local da partida a realização do evento com a antecedência de 15 (quinze) dias e enviar a LFF a cópia do ofício;

Art. 218 - No ofício de comunicação solicitar policiamento ostensivo-preventivo, vitória prévia do local e revista pessoal dos torcedores e enviar a LFF a cópia do ofício;

Art. 219 - Informar à Polícia Militar responsável a quantidade de ingressos colocados à venda e a quantidade de público estimada e enviar a LFF a cópia do ofício;

Art. 220 - Proibir nos locais qualquer tipo de substância proibida como substâncias tóxicas, fogos de artifício e de estampido, sinalizadores, balões em geral, materiais ou objetos que possam causar ferimentos, armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, vasilhames e copos de vidro ou qualquer tipo de embalagem que possa causar ferimento em caso de esforço físico isolado ou generalizado, e demais itens proibidos por leis específicas (municipal, estadual e federal);

Art. 221 - Por disposição regulamentar, providenciar ambulância, informar na súmula os dados do clube médico presente, da brigada de incêndio e do responsável pela segurança privada, bem como a quantidade de seguranças contratados;



LIGA FEMININA DE FUTSAL

Art. 222 - Em caso de desordem no local da partida, providenciar o registro em súmula, solicitar à autoridade policial a identificação dos responsáveis e o encaminhamento à Delegacia de Polícia para o registro da ocorrência. Caso o policiamento se recuse a fazer a ocorrência ou não seja possível identificar os responsáveis, deverá o responsável pelo clube mandante dirigir-se à delegacia e registrar a ocorrência, protestando pela juntada de fotos, vídeos e o que mais for possível para provar a desordem.

CAPÍTULO XXVI

CONTATOS COM OS CLUBES

Equipe	UF	Contatos	E-mails	Telefones
Barateiro Havan Futsal	SC	Caroline	bezerra.carol@hotmail.com	47 99988-2473
ADEF/APCEF	DF	Priscila	priscilla.madalena@gmail.com	61 98269-8372
Patinhas Futsal Feminino	PR	Gilmar	gilmarcasadascotes@gmail.com	46 99101-2922
ADTB – Telêmaco Borba	PR	Anderson Carol Bandeira	prof_andersontb@hotmail.com carolbandeira33@hotmail.com	42 99916-0021 46 98826-7373
Female/Unochapecó	SC	Gabriel	gabriel.futeboldias@gmail.com	49 99189-8485
Leões da Serra	SC	Isabelly	bebelw98@outlook.com	41 9932-4783
AACC Copagril	PR	Diego	diego.silva@copagril.com.br	45 99959 3773
Stein Cascavel Futsal	PR	Beto Stein	elibertosteinfilho@stein.adm.br	45 99966-3232
Taboão Magnus	SP	Priscila	prof.prisilva@gmail.com	11 98107-8089
Londrina Futsal	PR	Vanda	vandacsanches@gmail.com	43 99918-9657
São José Futsal Feminino	SP	Fabício Claudio	fabricio.arruda91@gmail.com claudioreisdecarvalho@outlook.com	12 98233 2996 12 99175-1008
Unit/APCEF-SE	SE	Flávio	flaviomendoncaoliveira@gmail.com	79 98822-3309
Resenhas Clube GO	GO	Kenia	keniasouzaleite@gmail.com	64 99246-3182
Malgi	RS	Maurício	malgifutsal@gmail.com	53 98117-0055

CAPÍTULO XXVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 223 - Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária (com a exceção das taxas de arbitragem para franqueados e beneficiários), o clube deverá estar em dia com suas obrigações, documental e financeira, junto à Liga Feminina de Futsal, bem como ter enviado as filmagens de todos os jogos de seu mando para a Liga Feminina de Futsal.

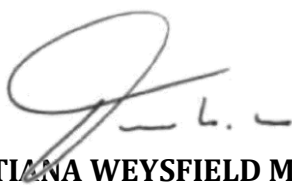
Art. 224 - O Campeão da Liga Feminina de Futsal terá direito a usar o “scudetto” do campeonato em seus uniformes durante a temporada imediatamente subsequente. O “scudetto” terá a dimensão mínima de 6,5 cm de altura.

Art. 225 - Os valores referentes às multas previstas neste Regimento, no Regulamento e as aplicadas pela Justiça Desportiva, deverão ser recolhidos mediante o pagamento de Boletos Bancários que serão emitidos com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua consolidação ou via depósito bancário na conta indicada pela LFF.

Art. 226 - Os casos omissos ou não previstos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho da Liga Feminina de Futsal.

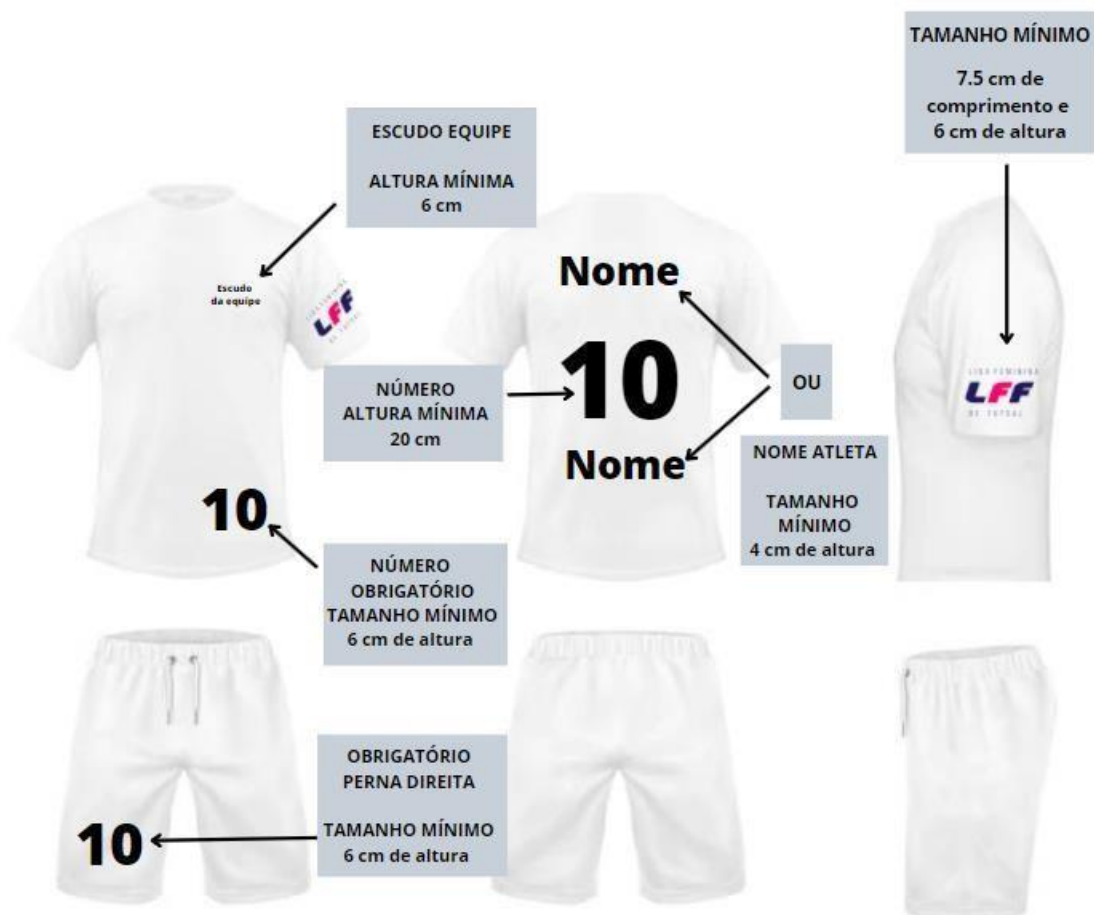
Art. 227 – Este Regimento, elaborado com base no Art. 217, I da Constituição Federal, entrará em vigor quando da sua publicação por e-mail e/ou no site da Liga Feminina de Futsal, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

Barueri, 17 de fevereiro de 2026.



TATIANA WEYSFIELD MENDES
Presidente da Liga Feminina de Futsal
Associação Brasileira de Futsal Feminino
45.689.752/0001-40

ANEXO I



Patch da LFF uniforme Claro



Patch da LFF uniforme escuro



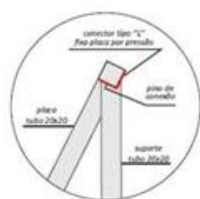
ANEXO II

ESTRUTURA DE PROPAGANDA

Serão utilizadas 24 estruturas de suporte para placas de pano, posicionadas na quadra de jogo, com dimensões de 1,10 metro de altura por 3,40 metros de largura.



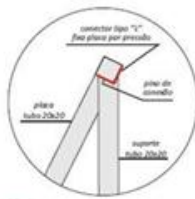
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 80 x 100 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavalete



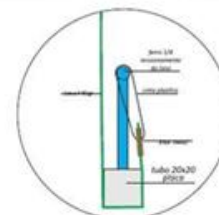
VISÃO LATERAL DO CAVALETE - 50 x 130 cm



- Cantoneira 1/8 x 3/4
- Tubo retangular 20x20 zincado
- Pino redondo conexão do cavalete



VISÃO LATERAL CORTE INSTALAÇÃO



- Ferro redondo 1/4
- Lona 440 GR trama 500x500
- Cinta plástica tratamento UV 4,8mm
- Ibois latão niquelado
- Tubo 20x20